



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**LEI Nº 5.571 DE 23 DE JULHO DE 2012**

*AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL*

*PUBLICADA NA GAZETA MUNICIPAL Nº 1134 DE 24 DE JULHO DE 2012*

**INSTITUI O DIA DA CULTURA  
JAPONESA EM CUIABÁ, INTEGRANDO  
AS COMERAÇÕES DO FESTIVAL DO  
JAPÃO.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia da Cultura Japonesa”, a ser comemorado no dia 1º de setembro, como parte das solenidades do Festival do Japão.

**Parágrafo único.** O Festival do Japão realizar-se-á nos dias 31 de agosto, 1º e 2 de setembro, passando a integrar o Calendário de Eventos Oficiais da Capital.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de julho de 2012.

**FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**